



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.674.893-0

- 1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em 03 (três) bebedouros utilizados nas dependências da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus de Jacarezinho

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E	QTD
01	CCHE/CLCA – Serviço de desmontagem, substituição do refil do filtro, da boia de nível de água e do adaptador flange rosca 1/2 de saída para esgoto, manutenção, higienização e montagem.	Unidade	01
02	CCSA – Serviço de desmontagem, substituição das torneiras, manutenção, higienização e montagem.	Unidade	01
03	CCSA – Serviço de desmontagem, manutenção preventiva, higienização e montagem.	Unidade	01

- 2. Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo a ser definido no procedimento, contado do recebimento da nota de empenho ou da autorização formal de execução pela empresa selecionada.

3.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da UENP, Campus de Jacarezinho, nos locais em que se encontram instalados os bebedouros, mediante alinhamento prévio com a unidade requisitante e acompanhamento do responsável designado.

Os bebedouros estão localizados nas unidades CCHE/CLCA e CCSA, no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.



3.3 Os serviços serão recebidos após a verificação da execução e da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, incluindo o funcionamento dos equipamentos, a adequada instalação dos componentes substituídos e a higienização, mediante atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Raphael Augusto de Paula, cujo endereço de e-mail é: coordenadoria.infraestrutura.cj@uenp.edu.br. O fiscal anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

3.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.

3.8 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. Os serviços executados e os componentes fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, prevalecendo a



garantia oferecida pelo fabricante ou pela contratada caso o prazo seja superior.

4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus para a UENP, os serviços ou componentes que apresentarem defeitos de execução, fabricação ou funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

5. Condições de pagamento:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega definitiva.

6. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e os locais estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e componentes necessários à execução.

7.1.2. Os componentes e materiais utilizados deverão ser novos, adequados e compatíveis com os equipamentos existentes, observadas suas características técnicas.

7.1.2.1 Fornecer, quando aplicável, manuais e orientações de uso ou manutenção relacionados aos componentes instalados, bem como informações sobre assistência técnica autorizada.



- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços e dos componentes fornecidos, nos termos da legislação aplicável.
- 7.1.4.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentarem falhas ou defeitos,
- 7.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.
- 7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 7.1.8.** Realizar o transporte dos materiais e componentes necessários à execução dos serviços, mantendo-os devidamente protegidos e em condições adequadas de utilização
- 7.1.9.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.10.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévio consentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços ou componentes fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados e aceitos, no prazo e forma estabelecidos no procedimento de



contratação;

8.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9. Sanções Administrativas:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

9.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a



qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

9.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

9.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

9.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 27 de outubro de 2026

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**